EDITAL Nº 021/2016-DAA

CERTIDÃO
Certifico que o presente Edital foi publicado no dia 24/05/2016 no endereço eletrônico www.daa.uem.br, e na sala do Protocolo Acadêmico da Secretaria da DAA.

Francisco Antonio Garcia
Secretário

Publica prazos e procedimentos para o Processo de Revalidação de Diploma de Curso de Graduação expedido por estabelecimento estrangeiro de ensino superior - Ano 2016.

O Diretor de Assuntos Acadêmicos da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando,

o disposto no § 2º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que dispõe sobre a revalidação de diplomas de cursos de graduação pelas universidades públicas;

as disposições contidas na Resolução nº 01/2002-CNE/CES, de 28/01/2002, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 08/2007-CNE/CES, de 4/10/2007, que estabelece normas para a revalidação de diplomas de cursos de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, editadas com base nos Pareceres CNE/CES nºs 1.299/2001 e 146/2007;

a normatização interna da UEM contida no art. 14, inciso XII do Estatuto e na Resolução nº 140/2000-CEP, de 18/10/2000, no que não conflitar com o que dispõe as Resoluções nº 01/2002-CNE/CES e nº 08/2007-CNE/CES;

a Resolução nº 023/2009-CEP, que suspende por tempo indeterminado o processo de revalidação de diploma estrangeiro para o curso de Medicina da UEM;

o prazo estabelecido no item 16 do Anexo I (fl.4) do Calendário Acadêmico 2016, aprovado pela Portaria nº 017/2016-PEN,

TORNA PÚBLICO

Os prazos e procedimentos para solicitação, análise e resultados dos processos de Revalidação de Diplomas de cursos de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de educação superior, em conformidade com a legislação vigente.

São suscetíveis de revalidação os diplomas de cursos estrangeiros que correspondam aos cursos ofertados pela UEM, quanto ao currículo, grau/título ou habilitação, entendida a equivalência em sentido amplo, de modo a abranger áreas congêneres, similares ou afins.

O curso da Universidade Estadual de Maringá, correspondente ao diploma a ser revalidado, deverá estar devidamente reconhecido pelo Conselho competente.

De acordo com o disposto na Resolução nº 023/2009-CEP, de 04/11/2009, **está suspenso, por tempo indeterminado**, o processo de revalidação de diploma estrangeiro para o curso de graduação em **Medicina**.

1. SOLICITAÇÃO: local, prazo e horários

1.1. A solicitação deve ser **efetuada via internet ou presencialmente no Protocolo Acadêmico da Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA)**, Bloco 109 do Câmpus Universitário Sede, em Maringá, Estado do Paraná, no **período de 30 de maio a 03 de junho de 2016**, nos seguintes horários:

1.1.1. no Protocolo Acadêmico da DAA, das 08h00 às 11h20 e das 13h30 às 17h00.
1.1.2. via internet, a partir das 14h00 do dia 30 de maio e até às 23h59 do dia 03 de junho de 2016.

1.2. Para a solicitação efetuada presencialmente no Protocolo da DAA, o candidato deve preencher o Requerimento de Solicitação de Revalidação de Diploma no local e o entregar juntamente com toda a documentação necessária.

1.3. Para a solicitação efetuada via internet o candidato deve proceder da seguinte forma:

1.3.1. acessar no endereço eletrônico www.daa.uem.br, o *link* para "Revalidação de Diploma Estrangeiro";
1.3.2. tomar ciência das normas, orientações e prazos contidos no Edital referente à revalidação de diploma estrangeiro;
1.3.3. digitar o número do CPF ou do Passaporte;
1.3.4. digitar uma senha com no máximo 10 caracteres;
1.3.5. preencher os formulários apresentados pelo sistema referentes à instituição, documentação e dados pessoais;
1.3.6. imprimir a Guia de Recolhimento da Taxa de Instauração do Processo de Revalidação de Diploma Estrangeiro e efetuar o pagamento do valor especificado.
1.3.7. imprimir o Requerimento de Solicitação de Revalidação de Diploma;
1.3.8. imprimir as Etiquetas de Endereçamento para envio da documentação à DAA;
1.3.9. imprimir o Comprovante de Solicitação de Revalidação de Diploma.
1.3.10. envelopar o Requerimento de Solicitação de Revalidação de Diploma juntamente com a documentação completa, etiquetar e postar.

2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

2.1. O processo de revalidação é instaurado somente com documentação completa, para tanto, o candidato deve anexar ao pedido a seguinte documentação:

2.1.1. fotocópia autenticada da Carteira de Identidade para Estrangeiro e/ou do Passaporte, com visto para estrangeiros, amparados pelos incisos I e V do art. 13 da Lei nº. 6.815/80;
2.1.2. fotocópia autenticada do diploma a ser revalidado com autenticação pela autoridade consular;
2.1.3. fotocópia autenticada do histórico escolar do curso, com autenticação pela autoridade consular, constando a duração do curso (data de início e término do curso), a relação de disciplinas cursadas com período de realização, notas ou conceitos de aprovação e a carga horária total das mesmas;
2.1.4. fotocópia autenticada dos conteúdos programáticos de todas as disciplinas contidas no histórico escolar mencionado no item 2.1.3, com autenticação pela autoridade consular.

2.1.5. documento da instituição de origem contendo dados e informações sobre o curso e currículo, concluído pelo candidato, autenticado pela autoridade consular;

2.1.6. comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da Taxa Instauração do Processo de Revalidação de Diploma Estrangeiro, na versão original emitida pelo caixa físico ou impressa para pagamento efetuado pela internet. Envie também uma cópia da guia utilizada.

2.1.6.1. para a emissão da Guia de Recolhimento o candidato deve acessar o site: **www.daa.uem.br/taxas**, procurar na tabela de serviços o item **"Diploma Estrangeiro de Graduação - Processo de Revalidação"**, código 1056. Ao clicar no código será aberto o formulário para preenchimento e geração da Guia. O valor da taxa é de **R$ 249,75** (duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), pagável em qualquer agência bancária ou casa lotérica.

2.1.6.2. não será aceito pagamento de valor diferente do especificado na guia e nem agendamento de pagamento pela Internet, devendo o pagamento ter sido efetuado no máximo na data de envio ou entrega da documentação, independente do prazo máximo constante na Guia de Recolhimento.

2.2. Para os candidatos que optarem pela inscrição via internet, a documentação estabelecida no item 2.1 deste Edital deverá ser postada **via Correios ou outra forma de postagem legal e segura**, de forma registrada, até o dia **06/06/2016**. Para a postagem da documentação estabelecida no item 2.1 deste Edital, o candidato deve imprimir as etiquetas de endereçamento conforme item 1.3.8 deste Edital e encaminhar a documentação em envelope lacrado. Opcionalmente, toda a documentação pode ser entregue na Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), presencialmente, no prazo e horários estabelecidos no item 1.1 deste Edital.

2.3. As fotocópias dos documentos solicitados no item 2.1 **devem estar** em boa qualidade e ser autenticadas em cartório ou tabelião público, mas podem, opcionalmente, ser autenticadas por servidores da UEM/DAA, mediante a apresentação, pelo candidato ou seu representante, dos documentos originais com visto consular, no prazo e horários estabelecidos no item 1.1 deste Edital.

2.4. No ato da solicitação de revalidação de diploma não é obrigatório que os documentos exigidos no processo de revalidação sejam acompanhados de tradução pública juramentada. Entretanto, a comissão designada para análise do processo pode solicitar do candidato a tradução pública juramentada da documentação, caso não se considere apta a lidar com a documentação na língua original, conforme orientações contidas nos Pareceres nºs 260/2006 e 146/2007 do CNE/CES.

2.5. Aos refugiados que não possam exibir seus diplomas e demais documentos admite-se o suprimento pelos meios de prova em direito permitidos.

2.6. Não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, a menos que solicitada a título de complementação de informação pela comissão designada para melhor entendimento e análise do processo.

3. ANÁLISE DOS PROCESSOS

3.1. O julgamento da equivalência, para efeito de revalidação, é efetuado por uma comissão, especialmente designada para tal fim, pelo Coordenador do Curso, constituída por três docentes da UEM ou de outros estabelecimentos de ensino superior, que tenham a qualificação compatível com a área de conhecimento e com o nível do título a ser revalidado.

3.2. Para a designação dos membros da comissão, o Coordenador do Curso deve privilegiar a indicação de um docente com domínio na língua original do diploma a ser revalidado.

3.2.1. Além dos docentes, o Coordenador do Curso, se necessário, pode indicar um servidor técnico, dos órgãos competentes da UEM, para assessorar os trabalhos da comissão, no que se refere à tradução da documentação apresentada.

3.3. A comissão deve examinar, entre outros, os seguintes aspectos:

3.3.1. afinidade de área entre o curso realizado no exterior e o oferecido pela UEM;

3.3.2. qualificação conferida pelo título e adequação da documentação que o acompanha;

3.3.3. correspondência do curso realizado no exterior com o que é oferecido pela UEM.

3.4. A comissão poderá solicitar informações ou documentação complementares que, a seu critério, sejam consideradas necessárias.

3.5. Quando surgirem dúvidas sobre a real equivalência dos estudos realizados no exterior aos correspondentes da UEM, a comissão pode solicitar parecer de instituição de ensino especializada na área de conhecimento na qual foi obtido o título.

3.5.1. Na hipótese de persistirem dúvidas, a comissão pode determinar que o candidato seja submetido a exames e provas destinados à caracterização dessa equivalência, prestados em língua portuguesa.

3.5.2. Os exames e provas devem versar sobre as matérias incluídas no currículo do curso correspondente da UEM. Ocorrendo a reprovação em alguma disciplina examinada, o processo de revalidação será concluído com parecer negativo.

3.5.3. Quando a comparação dos títulos e os resultados dos exames e provas demonstrarem o não preenchimento das condições exigidas para revalidação, o candidato deve realizar estudos complementares, podendo o fazer na própria UEM ou em outra instituição que ministre curso correspondente e reconhecido. No caso do candidato se interessar em realizar a complementação de estudos na UEM, ele deverá seguir as formas, prazos e critérios de seleção vigentes para ingresso e matrícula em disciplinas, comuns a todos os interessados em estudar na UEM.

3.5.4. O candidato deve ter cumprido ou vir a cumprir os requisitos mínimos prescritos para o curso correspondente da UEM, para que seu diploma seja revalidado.

4. RESULTADO

4.1. O resultado do processo de revalidação de diploma deve ser concluído pela UEM no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da data final do prazo de solicitação, com parecer favorável à revalidação ou por devolução ao interessado, com a justificativa cabível.

4.1.1. No caso de documentos apresentados em idioma no qual a UEM não possua profissional para assessorar os trabalhos de tradução, o Coordenador do Curso pode solicitar ao candidato, que providencie a tradução juramentada dos documentos, interrompendo, neste caso, o prazo máximo estabelecido para apresentação do resultado a que se refere o item 4.1, deste Edital.

4.1.2. Se a comissão solicitar informações ou documentação complementares, conforme previsto no item 3.4, deste Edital, a contagem do prazo para a conclusão do processo também é interrompida até a apresentação do solicitado.

4.2. A comissão designada para revalidação deve elaborar relatório final sobre os trabalhos e procedimentos adotados, emitindo parecer conclusivo, a ser submetido à apreciação do Conselho Acadêmico do Curso de graduação pertinente.

4.2.1. No caso da comissão emitir parecer favorável à equivalência do curso para fins de revalidação, o processo, após apreciação pelo Conselho Acadêmico do Curso, é encaminhado ao Conselho Interdepartamental, para emissão de parecer conclusivo e posterior deliberação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quanto à revalidação do diploma.

4.2.2. Se o parecer da comissão for contrário à equivalência do curso para fins de revalidação, o processo é apreciado pelo Conselho Acadêmico do Curso para deliberação conclusiva.

4.2.3. Da decisão do Conselho Acadêmico do Curso, no caso de indeferimento, cabe recurso ao Conselho Interdepartamental, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação da Resolução do Conselho Acadêmico na página da Diretoria de Assuntos Acadêmicos.

4.3. Após a revalidação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, devem os candidatos apresentar o diploma original na Diretoria de Assuntos Acadêmicos, mediante o recolhimento de taxa de apostila e registro, para proceder ao apostilamento da revalidação.

4.3.1. As Guias de Recolhimento das Taxas de Apostilamento e de Registro, no valor de **R$ 54,00** (cinquenta e quatro reais) cada, são pagáveis em qualquer Banco. Para a emissão das Guias de Recolhimento das Taxas o candidato deve acessar o site: **www.daa.uem.br/taxas** procurando o título **"Serviços extraordinários-Graduação"**, na tabela de serviços os itens "Diploma Estrangeiro - Apostilamento", código

971, e “Diploma Estrangeiro - Registro”, código **970**. Ao clicar nos códigos serão abertos os formulários para preenchimento e geração das Guias.

Publique-se.

Maringá, 24 de maio de 2016.

Profª Drª Ana Tiyomi Obara
Pró - Reitora de Ensino